

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

Item	Descrição	Und.	Qnt	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Sonorização Porte Grande , para eventos obedecendo as seguintes especificações: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador. Gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação, sistema de sonorização linearray, composto por 9 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground - stacked, 12 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 18" cada, por lado, 02 sistemas de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts rms por canal em omhs, 01 processador digital com 04 entradas e 8 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador, 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros, 01 multi cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação, sistema de	Diária	02	R\$ 19.475,46	R\$ 38.950,92

	comunicação entre p.a. e monitor, sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 auto falantes de 12" e 1 drive cada, sidefill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com auto falantes de 18" por lado, sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal, kit bateria, transporte, montagem e desmontagem de equipamento. - Assistente de palco (roadie). Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa.				
02	Banheiro químico (masculinos e femininos) com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos. Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa.	UND / DIA	8 / 02 DIAS	R\$ 2.458,48	R\$ 4.916,96
03	Banheiro químico destinado exclusivamente a portadores de limitações físicas (masculinos e femininos) com um desodorizado de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa	UND / DIA	02 / 02 DIAS	R\$ 690,66	R\$ 1.381,32
04	01-Palco em alumínio. Exigências mínimas: - 16 Metros de comprimento. - 12metros de largura. - 7 Metros de altura palco-teto. - 1,8 Metros de altura solo-palco - com 2 Camarim climatizado 4x3. Fechamento da frente do palco (solo-palco) na cor preta. Montagem e desmontagem inclusas. Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa	Diária	02	R\$ 18.332,93	R\$ 36.665,86
04	Gerador de energia com 180kva ou superior, incluindo transporte, combustível, manutenção e plantão técnico. Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa	Diária	01	R\$ 2.795,39	R\$ 2.795,39

05	Gerador de energia com 260 kva ou superior, incluindo transporte, combustível, manutenção e plantão técnico. Início das apresentações a ser definido. Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa	Diária	01	R\$ 4.462,22	R\$ 4.462,22
06	Iluminação de grande porte com 18moving 5R ou similar, 06 mini bruto de led, 02 máquinas de fumaça, 24 pares de led de 10W ou 15W, 04 elipso e 04 strob de led, 01 mesa de luz avolite com operador técnico e auxiliar, incluso transporte montagem e desmontagem. Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa.	Diária	02	R\$ 11.329,28	R\$ 22.658,56
07	PAINEL DE LED DE ALTA Modelo no mínimo P3 ou P5 , para montagem, Notebook, processadores e demais equipamentos necessários para o funcionamento, e um técnico responsável com conhecimento, presente durante o evento. Alimentação e hospedagem da equipe técnica inclusa	Metros / dia	4 metros / 02 dias	R\$ 444,88	R\$ 3.559,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
R\$ 115.390,27					
(cento e quinze mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos)					

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, especificamente anexos ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. O prazo de vigência do presente é de 01 (um) mês, relativos **aos dias 18 e 19 de junho, SÃO JOÃO DE TERRA NOVA-PE**, que se dará na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

2.1. O presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer as diretrizes necessárias para a prestação de serviços de engenharia voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, painéis de led, para fins de realização do SÃO JOÃO, observando-se o pleno atendimento da legislação vigente, incluídas as elaborações dos projetos necessários, emissão dos documentos de responsabilidade técnica, confecção de plantas arquitetônicas e obtenção de atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, conforme exigido pela Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

2.2. A norma legal vigente no Estado de Pernambuco disciplina a realização de eventos temporários sem e com controle/restrição de acesso de público, sendo regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Av. José Gomes da Costa, S/N, Alto da Bela Vista, Terra Nova/PE

(87) 3892-1145 | CNPJ: 06.092.748/0001-48 | www.terranova.pe.gov.br | seducterranova@gmail.com

2.3. O art. 6º, XIV e XV do Decreto Estadual nº 52.005/2021 classifica os eventos temporários sem e com controle/restrrição de acesso do público como atividades econômicas de nível de risco III, para os quais a realização obriga a prévia obtenção de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, que expedirá atestado de regularidade ao final do processo, tudo como forma de prevenir a ocorrência de incêndios e pânico.

Art. 6º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de nível de risco III (alto risco) aquelas atividades econômicas constantes no Anexo II deste Decreto e/ou aquelas que se enquadrarem em um dos seguintes critérios, independentemente de constarem no Anexo I:

(...)

XIV - se tratar de evento temporário com área construída e/ou ocupada e/ou montada, sem controle e/ou restrição de acesso de público, superior à 200 m²; e

XV - se tratar de evento temporário, independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem ou cobrança de ingresso.

§ 1º As atividades econômicas de alto risco, para fins de prevenção contra incêndio e pânico, terão seu processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco disposto em duas etapas:

I - aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico;

II - emissão do Atestado de Regularidade somente após a aprovação do processo de vistoria de regularização do CBMPE, devendo a vistoria ocorrer antes do início da atividade econômica.

§ 2º As atividades econômicas de nível de risco III somente estarão devidamente regularizadas e aptas a iniciarem seu exercício, após a conclusão dos procedimentos de que trata o § 1º.

2.4. O CBMPE instituiu a Norma Técnica nº 1.02 para fins análise de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PCI, e justamente à partir de tal normatização se fez impor, para a regular realização eventos, a atuação de profissionais de engenharia e arquitetura, sendo o que se lê no ITEM 3.3.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROTOCOLAR O PEDIDO DE ANÁLISE DE PROJETO NO CBMPE

3.3.1 Para que seja protocolado o PCI, é obrigatória a solicitação por meio do Sistema Informatizado específico do CBMPE e a **apresentação mínima dos seguintes documentos:**

I- Requerimento de análise, a ser preenchido diretamente no sistema;

II- Pagamento da taxa de análise de PCI, disponível no sistema;

III- Documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT), dos responsáveis técnicos de cada projeto apresentado com competência legal para esse fim;

IV- Documento de identificação profissional do Responsável Técnico;

V- Documento de identificação do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

VI- PCI completo;

VII- Memória de cálculo do sistema hidráulico de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers), quando necessário;

VIII- Memória de cálculo do sistema de exaustão, quando necessário;

IX- Projetos de arquitetura;

3.3.2 Quando da apresentação da ART/RRT/TRT os mesmos devem estar assinados eletronicamente ou assinados de próprio punho nos processos de análise de projeto, oportunidade que será verificado no respectivo documento de responsabilidade técnica o nome do responsável pelo imóvel, o nome do responsável técnico, o endereço e a área do imóvel, descrição das atividades profissionais especificando os serviços, os sistemas e as medidas de SCI pelos quais o profissional está se responsabilizando, devendo tais informações estarem de acordo com os projetos apresentados.

3.3.3 O projeto de arquitetura acompanhará o processo no sistema eletrônico do CBMPE no campo "Documentação > Documentação Anexa" onde será conferido para fins do cumprimento da legislação em vigor, cabendo aos responsáveis técnicos e da edificação manter o projeto de arquitetura e das demais disciplinas compatibilizados com o PCI e tomar as providências para adequação da edificação por oportunidade da aprovação do projeto.

3.3.4 O projeto de arquitetura acompanhará o processo no sistema eletrônico do CBMPE no campo "Documentação > Plantas Anexadas" somente quando houver exigência de outros órgãos que indiquem a necessidade de projeto de arquitetura com carimbo de aprovação do CBMPE.

2.5. Se percebe que, além da apresentação do PCI propriamente dito, o CBMPE exige a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, com a apresentação dos documentos do responsável, memórias de cálculos e projeto de arquitetura, caracterizando o serviço como próprio de engenharia, conforme descrito nos artigos 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade DISPENSA em razão do valor, a ser julgada segundo o critério do menor preço.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, **não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de **adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.- R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

2.6. O PCI e os demais projetos de montagem e de arquitetura, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT e demais documentos dos responsáveis técnicos deverão atender à todas as exigências técnicas da Norma Técnica nº 1.02 do CBMPE, dentre as quais se destacam:

2.6.1. Cotas de larguras, vão, portas, distâncias e demais medidas exigidas;

2.6.2. Áreas de compartimentos, antecâmaras e coberturas;

2.6.3. Carimbo/Legenda posicionado preferencialmente no canto inferior direito conforme NBR 16752, contendo obrigatoriamente os títulos do projeto (projeto de prevenção contra incêndio ou projeto de arquitetura); as Numerações das plantas (ex.: 01/10, 02/02 etc.); os nomes das plantas (planta baixa, planta de situação e etc.); o endereço completo da obra ou edificação; nome completo do responsável técnico, número de registro (CREA,CAU, etc.); nome completo do proprietário com CPF ou CNPJ; no caso dos eventos temporários, o período do evento incluindo horários de início e término; e data da última alteração da planta;

2.6.4. Espaço reservado para carimbamento, medindo 3 X 11 cm, na extremidade do PDF, mas dentro das margens do desenho para que o carimbo não seja cortado no momento da plotagem, com objetivo de incluir o carimbo de aprovação do projeto (atestado de conformidade do CBMPE), evitando que tal inclusão interfira nas informações constantes no projeto;

2.6.5. As plantas obrigatoriamente deverão apresentar: a legenda de todos os equipamentos; o quadro das áreas dos pavimentos e dos blocos; todas as escalas existentes; e o conjunto de detalhes dos sistemas indicados no PCI, os quais poderão ser apresentados em planta única de detalhes;

2.6.6. As medidas das distâncias, partindo: do ponto mais distante do perímetro do pavimento às portas das escadas enclausuradas, às portas das antecâmaras das escadas à prova de fumaça ou aos degraus superiores das escadas protegidas; do ponto mais distante no pavimento ao hidrante mais próximo deste (havendo mais de um hidrante por pavimento, estes deverão ser numerados para serem referenciados em caso de exigência); do ponto mais distante do pavimento ao acionador manual mais próximo deste (também numerado); do ponto mais distante do pavimento ao extintor mais próximo deste; e do ponto mais distante do risco isolado ao extintor mais próximo deste, quando não estiverem muito próximos;

2.6.7. As cores com os seguintes significados: PRETA: para paredes e estruturas e tons de cinza layout interno ou externo, com os traços conforme definidos em Normas Brasileiras da ABNT. Os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico devem constar em planta e ser apresentados em cores diferentes de cinza e preto, sendo sugerida a adoção das seguintes cores para os sistemas preventivos: 1. VERMELHA: sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos (sprinklers), extintores e corrimão das escadas; 2. VERDE: Sistema de Proteção Contra descargas Atmosféricas (SPDA), sinalização de emergência e iluminação de emergência; 3. LARANJA: Gás (GLP ou GN); 4. AZUL: Sistema de detecção e alarme;

2.6.8. Simbologias dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico de acordo com o ANEXO A da Norma Técnica nº 1.02 do CBMPE;

2.6.9. As plantas de situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e detalhes.

2.6.9.1. As plantas deverão ser apresentadas em formato digital, em PDF, através da ferramenta CAD, com tamanho máximo de 5MB cada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tradicionalmente, no mês de junho toda a população celebra o São João, festa tradicional em todo Nordeste, principalmente em nosso Estado de Pernambuco, ocasião em que os nossos cidadãos se reúnem em festejos populares, com muita alegria e diversão, consolidado como um momento comemorativo de grande importância para o município, pois além de reunir os terranovenses moradores da cidade, é data marcada para que os filhos da terra residentes em outras localidades regressem para visitar parentes e amigos, atraindo, ainda, grande público de pessoas egressas de toda a região, gerando empregos e renda junto ao comércio local.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em visando a prestação de serviços para fins de realização do SÃO JOÃO.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade DISPENSA em razão do valor, menor preço global, haja vista o fato de que o valor previsto superará o constante no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço por GLOBAL, na fase de lances, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgotada a negociação com o Agente de Contratações.

4.5. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências do Edital, inclusive do subitem anterior.

4.6. A proposta que for constatada como inexequível, ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada.

4.7. A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas.

4.8. O preço máximo admitido foi obtido segundo as cotações de preços, realizadas na ferramenta "Banco de Preços", documento anexo ao ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço que serão consultados para fins de habilitação constam no Anexo I deste TR, e serão solicitados ao fornecedor apenas aqueles

documentos não disponibilizados nos sites oficiais, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, respeitando o art. 43 da LC 123/2006;

7.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios;

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR e no Edital do certame;

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

7.10. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

a) Certidão válida do Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) responsável(is) técnico(s) especializado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região a que estiver vinculado, e componente do quadro técnico da empresa;

c) No caso de a empresa licitante e/ou o responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT) de profissional(is) que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(ais), o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, especificamente quanto à elaboração dos projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU e CBMPE);

e) Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

e.1) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.2) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

e.3) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

e.4) Ou, mediante a Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao seu respectivo Conselho, que indique ser o profissional responsável técnico da mesma.

e.5) O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Gestor do Contrato, representará a CONTRATADA junto ao Município de Terra Nova-PE.

e.6) A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do Município de Terra Nova-PE. Referida substituição somente poderá ser feita por técnico igualmente qualificado.

f) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de projeto/execução de serviços técnicos de montagem de estruturas metálicas com características similares ao objeto a ser contratado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT;

g) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de projeto/execução de serviços técnicos de elétrica/eletrônica em sonorização, iluminação e grupo-gerador com características similares ao objeto a ser contratado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT;

h) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de projeto/execução de serviços instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico com características similares ao objeto a ser contratado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo CREA, CAU ou CRT, bem como do correspondente atestado de vistoria emitido pelo CBMPE;

i) A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Conhecimento, ou Termo de Vistoria.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados de forma única, anterior a data ao início do evento (18 e 19 de junho), montagem com antecedência mínima de 72h anterior ao evento para fins de fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros e decoração, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDENS DE SERVIÇO emitidas pelo CONTRATANTE.

7.2. A montagem das estruturas será realizada nos locais previamente informados pela CONTRATANTE.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: serviços realizados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à CONTRATANTE suspender os pagamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice previsto em Lei, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o efetivo pagamento dos serviços só se dará entrega definitiva do objeto, mediante termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos e serviços contratados, com posterior ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, além disso, os serviços contratados não envolvem mão de obra exclusiva, de maneira que não há risco de pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste TR.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.2, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.390,27 (cento e quinze mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilhas acima.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Nova/PE para o corrente exercício de 2024 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO

Órgão: 02.06 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 13.392.0007.2011.0000 – DISP. C/ FESTIVIDADES RELIGIOSAS, FOLC. CULTURA E OUTRAS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Terra Nova/PE, 03 de junho de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora Municipal